



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650, de 30 de Março de 2017.

13 de Janeiro de 2020

Ano IV – Edição 384

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Licitação.....01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 173/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 057/2019 Edital nº: 071/2019

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (treze) dia do mês de janeiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, situada à Av. Jose Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, neste ato representada por seu Secretário de saúde, o Senhor Carlos Alberto Félix de Alencar, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 466.430.443-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 057/2019**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de saúde, **RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e

conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa CENTERMED DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, portadora do CNPJ/MF sob o nº 41.487.083/0001-72, localizada à rua Frederico Leda, 1197 A, Jardim Valéria, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP: 65700-000, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Presencial n.º 071/2019**, autorizado no processo licitatório n.º 173/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$ 415.000,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	MESA DE PARTO HIDRAULICA Com as seguintes características mínimas: • Tampo em aço inox com 03 divisões: cabeceira, fixa e perneira; • Colchon	UND	01	SHANGY HUIFENG	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00



ete revestid o em courvim;						
<ul style="list-style-type: none"> • Réguas laterais em aço inox para fixação de acessórios; • Base em "T" revestida em aço inox; • Sistema de rodízios com possibilidade de fixação com trava de segurança; • Chassi em aço inox; • Sistema de elevação hidráulico acionado por pedal; • Movimentos comandados por manivelas 						

nos dois lados da mesa;						
<ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de, no mínimo, realização dos seguintes movimentos: decúbito dorsal, Trendelenburg, reverso de Trendelenburg, litotômica, lateral esquerda e direita; • 01 par de pega-mão; • 01 arco de narcose; • 01 par de suporte de braço; • 01 par de ombreiras; • 01 par de porta coxa; • 01 bandeja coletora de 						



eno, injetada em material anti- germes totalmen te higieniza da e atóxica, com faixa antropo métrica na concha. Display em LED. Alimenta da por fonte automáti ca. Pés antiderra pantes. Estrutur a interna em aço carbono, com cobertur a plástica. Função TARA até a capacida de máxima da balança. Homolog ada pelo INMETR O e aferidas pelo IPEM. Capacida de pesagem de 25 kg, com divisão de 5g.						
---	--	--	--	--	--	--

Balança digital de vidro - Balança Digital de vidro Painel digital. Sensor digital de alta precisão . Acionam ento e desligam ento automáti co. Indicador de bateria fraca. Alimenta da por bateria. Homolog ada pelo INMETR O e aferidas pelo IPEM. Capacida de pesagem até 200 kg	UND	30	SUPE RMED Y	R\$ 40,0 0	R\$ 1.20 0,00
Cama fawler hospitala r, cabeceir a e peseira em tubo quadrad o de 40 x 40mm x 1,2mm, revestid a em formica com acabam ento nas bordas	UNI D	34	MODE LO MOVI ES	R\$ 1.77 0,00	R\$ 60.1 80,0 0



<p>com cinta de aço inox.</p> <p>Estrutura do estrado construído em longarinas de aço</p> <p>Perfilados em u com 3,2mm perfilados em u.</p> <p>Estrado</p> <p>Articulado em chapa de aço 1,5mm. Permite os movimentos fowler, trendelenburg, dorso joelhos e vascular, comandados por duas manivelas escamoteáveis cromadas com cabo de baquelite.</p> <p>Sistema de acionamentos em tubo redondo de 35mm x 1,5mm. Grades laterais</p>							<p>de abaixar em tubo de aço</p> <p>Inox. Tratamento antiferruginosos, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e</p> <p>Polimerizado em estufa de excelente resistência química mecânica.</p> <p>Rodízios de 75mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal.</p> <p>Capacidade: 180kgs</p>						
							<p>Cama hospitalar para paciente infantil. Cama hospitalar mecânica, articulável para</p>	<p>UNI D</p>	<p>10</p>	<p>MODE LO MOVE IS</p>	<p>R\$ 1.76 6,10</p>	<p>R\$ 17.6 61,0 0</p>	



<p>movimentos</p> <p>Fowler, semi-fowler, flexão, cardíaco e sentado, com acionamento através de duas manivelas escamoteáveis, com suporte de soro em "t ganchos", rodízios e freios, para recuperação e repouso de paciente infantil, nas</p> <p>Dimensões: 170x75x70 cm c/lx, com capacidade para suportar o peso máximo de 130 kg, constituída com</p> <p>Grades laterais que abaixam simultaneamente com a</p>							<p>cabeceira e peseira com sistema de segurança</p> <p>Trava e destrava com engate rápido.</p> <p>"a cabeceira e peseira, fabricadas respectivamente: tubo de aço</p> <p>Carbono 5/8 polegadas x 1,20 mm de fácil manuseio e a peseira têm estrutura em tubo de aço carbono</p> <p>Redondo 1020 1/4" x 1,20 mm, removíveis através de encaixe. A estrutura do leito deve ser em chapa de aço reforçada de no</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



<p>mínimo 3,2 mm perfilado em u e articulad o em chapa de aço perfurad o com</p> <p>Espessu ra mínima de 1,5mm, com protetore s laterais em borracha . Deve possuir 04 (quatro) rodízios</p> <p>Giratório s de 8" com rodas emborra chadas e freios em no mínimo 02 (duas) dessas. As dimensõ es poderã o sofrer variaçã o de até $\pm 5\%$, exceto quando houver medidas mínimas determin adas a montage m da</p> <p>Cama é de</p>							<p>respons abilidade do forneced or.</p> <p>Acompa nha a cama: 01 (um) par de grades em aço inoxidáv el;</p> <p>04 (quatro) rodízios de 04 polegad as; 01 (um) colchã o nas dimensõ es da cama confecci onado em espuma de</p> <p>Poliureta no com capa em courvin, com zíper e respiros e resistant e aos produtos de desinfec çã o química, imperme ável, isento de látex na cor azul royal com densida de d28 espessu ra</p>						
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--



mínima de 12 cm. 01 (um) Suporte de soro em t ganchos , em aço inoxidável adaptável nos quatro cantos da cama. Certificado De garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.						
Berço para recém-nascido; estrutura : aço / ferro pintado; cuna: termoplástico; com rodízios, prateleira e regulagem.	UNID	10	MODELO MOVEIS	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00	
Cama hospital tipo fawler elétrica – cama hospitalar com movimentos tipo	UNID	06	MODELO MOVEIS	R\$ 5.800,00	R\$ 34.800,00	

fowler, elevação trendele mburg e reverso do trendele mburg. Cabeceira/peseira em plástico com pintura eletrostática com controle remoto com fio, leito em aço carbono, suporte para líquidos e encaixe para suporte de grades em termoplástico com sistema retrátil e amortecedor. Leito de carbono pintado. Medida mínimas do leito c=1,95m t x l=0,83mt x a=0,50mt. Carga até 230 kg, acompanha colchão						
--	--	--	--	--	--	--



<p>APARELHO DE ANESTESIA para uso em pacientes pediátricos e adultos com ventilador eletrônico microprocessado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor ou esterilizável e livre de látex. Deve possuir móvel em polímero ou material inoxidável resistente ao impacto, com mesa ou base de trabalho, gaveteiro e bandeja superior. Deve possuir monitor único com controle</p>	Und	1	TAKA OKA	R\$ 122.000,00	R\$ 122.000,00	<p>s de parâmetros ventilatórios e de ventilação com tela mínima de 7 a 12 polegadas colorido. O móvel deve possuir no mínimo as seguintes características: Com duas ou mais gavetas o aparelho deve ser confeccionado de forma a garantir adequação ergonomia operacional em ventilação manual e segurança contra desconexões e vazamentos, deve ser construído em estrutura de polímero</p>						
---	-----	---	----------	----------------	----------------	---	--	--	--	--	--	--



de alto impacto ou material compatível, para maior conservação do equipamento em ambiente cirúrgico e, bandeja superior para sustentação de monitores e bombas de infusão.					
Deve possuir mesa para trabalho para evitar queda de acessórios e medicamentos, deve permitir acoplamento de no mínimo um vaporizador, deve possuir 04 rodízios giratórios, com sistemas de travas 2 dianteiro					

s, deve possuir rotâmetro de gases acoplado ou integrado ao móvel, deve possuir manômetros para visualização da pressão de rede e de cilindros reserva.					
O Rotâmetro de gases deve possuir no mínimo as seguintes características: Deve possuir fluxômetro mecânico ou com indicação digital, com escalas de alto e baixo fluxo para administração de Oxigênio, Oxido Nitroso e Ar Comprimido, deve					



possuir alarme para falha de fornecimento dos gases.					
O Ventilador Pulmonar do Aparelho de Anestesia deverá possuir no mínimo as seguintes características: Ventilador eletrônico, microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole acionado por O2 ou Ar comprimido deve ter a capacidade de compensar o volume corrente através de controle direto ou através de teste de complac					

ência do circuito respiratório, deve possibilitar teste eletrônico inicial automático no ligar da máquina sem necessidade de intervenção do usuário.					
Deve possuir no mínimo os seguintes modos ventilatórios: Controlado a Volume, Controlado a Pressão. Deve possibilitar os seguintes ajustes no mínimo: Volume Corrente : 40 (ou menor) a 1300 ou maior, Pressão Inspiratória: 5 a 60 cmH2O, Variação da frequência (rpm): 4 a 60 rpm ou					



<p>maior, Relação I:E mínima de 4:1 a 1:4, Pausa inspiratória (Tip:Ti): 5 a 50%, PEEP: 4 a 20 cm H2O ou maior. O Monitor deve possuir no mínimo as seguintes características: Deve possuir monitor integrado ao equipamento com tela de LCD em cores, deve possuir alarmes de pressão máxima e mínima, volume minuto mínimo e máximo, FiO2 mínima e máxima, segurança para baixa pressão e/ou</p>							<p>baixo fluxo de O2, a tela deve apresentar no mínimo curva de Pressão X Tempo e/ou Fluxo x Tempo. O Filtro Valvular deve possuir no mínimo as seguintes características: Deve possuir canister único para absorção de CO2 com capacidade mínima de 800 ml, de fácil reposição por mecanismo de engate rápido, com sistema que não cause fugas durante a troca com o equipamento em uso; Se a fole deve</p>						
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



<p>possuir campanula graduada para visualização do volume corrente mandado ao paciente ; Deve ser integrado ou acoplado ao móvel para perfeita ergonomia e segurança do sistema; Deve possuir balão para ventilação manual com braço móvel; Deve possuir dispositivo antipoluição incorporado com válvulas de segurança; O(s) sensor (es) de fluxo deve(m) ser universal (ais) atendendo paciente</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>s adultos, pediátricos sem necessidade de troca. Sensores de fluxo nos ramos inspiratório e expiratório ou único no ramo expiratório deve ser protegido de colisões, interno no equipamento, não permitindo linhas externas . Todas as partes que fazem contato com o fluxo que vai ao paciente devem possibilitar desmontagem pelo operador , de forma prática, rápida e sem uso de ferramentas, e serem</p>					
--	--	--	--	--	--



<p>livres de látex, deve possuir válvulas de alívio de pressão (APL) e antiasfixia. O equipamento deve permitir somente o uso de vaporizadores calibrados. Deve acompanhar 01 (um) Vaporizador para halogenado de Sevoflurano, capacidade total de no mínimo 250 ml de anestésico volátil e sistema de intertravamento; sistema de compensação contra variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentr</p>						<p>ação constante, ao longo da toda a faixa de trabalho; deve atender a uma faixa de fluxo entre 0.2 l/min a 15l/min.</p> <p>O Aparelho de anestesia ainda deve possuir bateria, para funcionamento do equipamento durante queda de força, com autonomia de no mínimo 30 minutos, com monitoração da carga da mesma na tela do equipamento; Alimentação elétrica: 110 - 220 Volts, com comutação automática</p>						
--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--



ca. O Aparelho de Anestesi a não deve permitir combina ção entre sistemas de vaporiza dores calibrad os e universai s na mesma máquina para maior seguran ça do paciente ; Deve possuir sensore s de fluxo nos ramos inspirató rio e/ou expirató rio ou único no ramo expirató rio integrad o(s) ao móvel do aparelho ; Deve permitir conexão a um sistema antipolui ção (AGSS) em conformi dade com a norma					
---	--	--	--	--	--

ISSO 8835-3. Deve acompa nhar no mínimo os seguinte s acessóri os: 01 (uma) manguei ra para ar comprim ido; 01 (uma) manguei ra para oxigênio; 01 (uma) manguei ra para óxido nitroso; 01 (um) vaporiza dor calibrad o de sevoflur ano; e todos os acessóri os necessá rios para monitora ção dos parâmetr os solicitad os. Normas e exigênci as: Deverá apresent ar Registro do Produto no					
---	--	--	--	--	--



<p>Ministério da Saúde. Certificações da Norma Brasileira: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-13 e estar de acordo com toda legislação vigente. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e ou Armazenamento. Possuir assistência técnica no Maranhão ou fornecer manutenção em garantia sem custo de deslocamento de técnico ou de equipamento</p>					
TOTAL					R\$ 415. 000, 00

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização



ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 071/2019**.

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Presencial nº 071/2019**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Os bens deverão ser fornecidos dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 – O início do fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho

aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota- fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuados.



da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2– A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá

ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3– A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4– A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5– Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6– Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7– Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada p emissão da Nota de Empenho.



13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 071/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jardim - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Bom Jardim /MA, 13 de janeiro de 2020.

Carlos Alberto Felix de Alencar
Secretário de Saúde
Órgão Gerenciador

CENTERMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
EMPRESA BENEFICIÁRIA

